



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEGUNDA – FEIRA 16 DE DEZEMBRO 2024 – Nº661

### Sumário

#### Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável-----	
-----	
Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

### Atos do Poder Executivo

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

#### ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO

CONTRATADO: CM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI

**OBJETO:** ADITIVO RELATIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, RELATIVO AO CONTRATATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS REPASSES DO ICMS.

ASSINATURA: 20/11/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00

#### DECRETO N.º 89/2024

Porto Alegre Do Tocantins/To, 16 De dezembro De 2024.

Dispõe sobre trabalho interno no período que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO**, Estado do Tocantins, RENNAN NUNES CERQUEIRA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, bem como demais disposições legais pertinentes

**CONSIDERANDO**, a necessidade de horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo em final de mandato, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços, no intuito de realizar um balanço geral do corrente ano para a próxima gestão;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido horário exclusivo de trabalho interno na sede da Prefeitura do Município de PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO - TO, de 16 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, das 07:00h às 13:00h, sem atendimento ao público, exceto o departamento de arrecadação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO**, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).